



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/SUPECOL/PMJP/RO/2024

Processo: 1-373/2024

Objeto: Contratação Imprensa Nacional.

Origem: Superintendência de Compras e Licitações.

Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto **Contratação da Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, em Brasília – DF, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de materiais de caráter oficial de interesse do Gabinete do Prefeito, Superintendência de Compras e Licitações e Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2024**, conforme descrito no Termo de Referência (ID 572369) e Solicitação de Materiais/Serviços Nº 15/2024 (ID 572505).

A presente Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em face da impossibilidade de concorrência.

Observa-se que os autos foram autorizados pelo Senhor Prefeito (ID 588783), instruídos com Nota de Autorização de Despesas (ID 576291) e Nota de Reserva Orçamentaria (ID 576323).

Encontra-se no Termo de Referência (ID 572369) do Processo acima epigrafo a justificativa para contratação do objeto dessa Inexigibilidade de Licitação, nos termos abaixo transcritos:

“A presente contratação de forma direta justifica-se pela obediência aos princípios da Administração Pública, conforme caput do art.37 da Constituição Federal de 1988, entre os quais, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, e, sobretudo, a publicidade dos atos administrativos praticados pelo Gabinete do Prefeito, SUPECOL e PGM [...]”

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se a escolha da IMPRENSA NACIONAL, em virtude de inviabilidade de competição, vez que esta possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3, conforme dispõem o art. 38, do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, (ID 591442).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



No que concerne ao valor da contratação, verifica-se que o valor praticado pela Imprensa Nacional para publicação no Diário Oficial da União é aquele fixado na Portaria nº 110, de 18 de março de 2022. (ID 572480).

Verificada a documentação juntada aos autos (ID 591442), em observância ao disposto do art. 62, incisos I e III, da Lei de Licitações nº. 14.133/21, c/com o art.195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada: **IMPrensa NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, no valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, que segue assinado pelo agente de contratação nomeado pelo Decreto 0261/2024 (ID 591727)

Ato contínuo, remetemos os autos à Procuradoria Geral do Município/PGM para análise e parecer, caso assim entender, para posterior homologação, adjudicação e publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Ji-Paraná, 23 de janeiro de 2024.

Lourival N. Matos
Agente de Contratação
Decreto 0261/2024